



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER CONTROLE INTERNO N°. 2024/07.25.002 - CG-PMM

PROCESSO: N° 2023/03.04.001-SEMEC/PMM

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- SEMEC.

ASSUNTO: Análise final do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N° PE.002.2024.PMM.SEMEC, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba-PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

I. ORIGEM DA DEMANDA

O Prefeito Municipal de Mocajuba por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, deliberou através de despacho o encaminhamento a esta Controladoria Geral os autos do **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico N° PE.002.2024.PMM.SEMEC**, tendo por objetivo Analisar e emitir Parecer no Processo Licitatório que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba-PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

II. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a finalidade aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino de Mocajuba-PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de licitação, Estudo Técnico Preliminar, ofício de autorização, Propostas, Justificativa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

solicitação e despacho de dotação orçamentaria, Edital, Minuta, Parecer Jurídico 2024/04.12.001-AJUR/PMM, Parecer Controle interno 2024/04.16.001-CG/PMM, autorização do certame, Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação da Prefeitura Municipal, Aviso de licitação, Termo de Autuação do Processo Licitatório anexo Edital e seus anexos, Publicações, ato de credenciamentos, propostas, documento de habilitação, Ata dos trabalhos da Sessão Pública, Termo de Adjudicação, Relatório da Divisão de Licitação, para que a Autoridade delibere providências legais, despacho da Autoridade para parecer jurídico e controle interno.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

III. PARECER

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros.

Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, in verbis:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 14.133/21, dispõe sobre modalidade de Licitação Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

O artigo 18º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória da Licitação, que norteiam e baseiam o básico necessário para o efetivo andamento do processo.

Desse modo, o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Após a análise da documentação acostada nos autos, verifica-se que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas, bem como as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

O aviso de licitação foi devidamente publicado nos Diários oficiais da União, do Estado do Pará, no Jornal "Diário do Pará" e no quadro de avisos da Prefeitura de Mocajuba/PA, na data de 25 de abril de 2024, dando ampla publicidade, transparência e ciência aos interessados da realização do certame com data de abertura em 10 de junho de 2024 às 10h00mm, no www.comprasnet.gov.br, conforme avisos insertos no processo administrativo.

Preliminarmente, registra-se que não houve retirada do presente instrumento Convocatório junto à Divisão de Licitação.

Aberto o certame, atestou-se que as empresas apresentaram documentação em conformidade com o edital, sendo classificadas para fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.

O procedimento obedeceu aos termos da Legislação que rege o material, em todas as suas fases, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- **COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.049.957/0001-90, VALOR GLOBAL R\$ 185.992,00.
- **J BRASIL DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.243.087/0001-00, VALOR GLOBAL R\$ 524.875,53.
- **PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.366.020/0001-07, VALOR GLOBAL R\$ 1.111.286,00.
- **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.585.896/0001-00, VALOR GLOBAL R\$ 168.000,00.
- **PAULO HENRIQUE ARAGÃO DA ENCARNAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.906.558/0001-34, VALOR GLOBAL R\$ 212.550,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

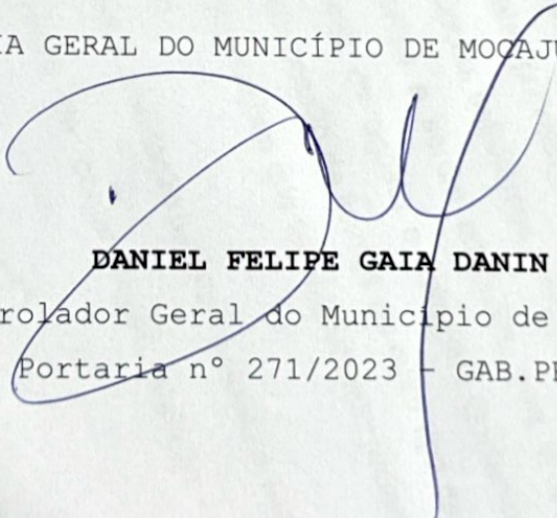
- **R & C MARTINS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.175.732-0001/88, VALOR GLOBAL R\$ 407.561,00.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, opto para que se encaminhem os autos ao setor de origem, para que seja levado até a autoridade competente que fará a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, devendo serem convocados os vencedores do certame para assinar os respectivos contratos no prazo definido em edital.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 25 de julho de 2024.



DANIEL FELIPE GAIA DANIN

Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 271/2023 - GAB.PREF.